



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.396/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, A HONRARIA POLICIAL E BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Patos-PB, a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano" e a "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" Destaque do Ano" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar e a um membro da Polícia Civil que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar e a chefia da Polícia Civil e chefia do corpo de Bombeiro Militar, no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica a critério dos membros da Polícia Civil e Militar e Bombeiros Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º A Homenagem que trata o artigo 1º desta Lei será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com os agraciados e sua entrega terá caráter solene.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.397/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A TRADICIONAL VIA SACRA DA JUVENTUDE REALIZADA PELOS JOVENS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos-PB, tradicional Via Sacra da Juventude, realizada pelos jovens da Paróquia de Nossa Senhora da Guia no Município de Patos-PB, realizada anualmente na sexta-feira que antecede o Domingo de Ramos, no município de Patos-PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.398/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

GARANTE PRIORIDADE DE ENCAMINHAMENTO A VAGA DE EMPREGO E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÀS MULHERES QUE TENHAM SIDO VITÍMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, DA FORMA QUE ESPECÍFICA.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de encaminhamento à vaga de emprego constante de cadastros oficiais do município e de curso profissionalizantes ministrados pelo órgão municipal competente às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica, de natureza física, sexual ou moral, no município de Patos-PB.

Art. 2º - A prioridade fica condicionada à comprovação da condição de vulnerabilidade prevista no artigo 1º, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especializada;
- II - cópia autenticada do laudo de exame do corpo de delito;
- III - cópia de alguma medida judicial de proteção;
- IV - encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar, pelos órgãos competentes.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços ou outros contratantes que porventura venham a contratar as mulheres em situação de vulnerabilidade a que se refere esta Lei deverão manter sigilo sobre as condições de empregabilidade e prioridade, para preservação da integridade moral da vítima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.399/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A TRADICIONAL PROCISSÃO DOS HOMENS REALIZADA PELA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos-PB, a tradicional Procissão dos Homens, realizada pela Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente às 00:00 horas da sexta-feira Santa, no município de Patos-PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.400/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 3.236, DE 24 DE MAIO DE 2002, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA PEDRO CRUZ GUEDES, PARA O FIM DE DAR NOVA DENOMINAÇÃO ENTIDADE REFERIDA.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

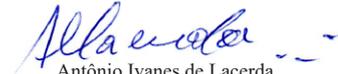
Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 3.236, de 24 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA TEMPLÁRIOS DO ORIENTE 3098 – PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida de Utilidade Pública a LOJA TEMPLÁRIOS DO ORIENTE 3098 – PATOS-PB, com sede no Município de Patos, Estado da Paraíba. (N.R.)”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.401/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AS MULHERES DOADORAS DE LEITE MATERNO, EM CONCURSOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de cobrança de taxa de inscrição, as mulheres doadoras de Leite Materno que submetam a concursos para provimento de cargos na Administração Pública direta ou indireta do município de Patos.

Art. 2º A isenção da referida taxa será concedida aquelas candidatas que estejam vinculadas a qualquer Banco de Leite humano e ainda tenham feito até 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação de edital do certame.

Parágrafo único. Para fazer jus à isenção pleiteada a candidata deverá apresentar na forma prevista em edital, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por Banco de Leite humano devidamente regulamentado.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.402/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

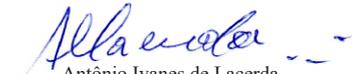
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Bebê a ser celebrada na segunda semana do mês de maio de cada ano.

§ 1º Serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e socialização da criança.

§ 2º Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às famílias para seu correto preenchimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Antônio Araújo do Nascimento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.403/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL PARA AÇÃO E APOIO AOS PORTADORES DA DOENÇA DE PARKINSON” NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Patos-PB, a “Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores da Doença de Parkinson”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril, com especial destaque para o dia 11, Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

PARÁGRAFO ÚNICO. A semana de que trata esta lei tem a finalidade de esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas, a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º A “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson” consiste na realização de atividades com a finalidade de:

I - promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II - esclarecer:

a) A comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença, bem como aos tratamentos adequados;

b) Sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário a seus portadores;

III - realizar seminários, encontros e atividades semelhantes com a finalidade de se trocar experiências e informações entre os familiares, responsáveis e demais envolvidos com portadores da doença;

IV - promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas dos portadores da doença.

Art. 3º Os eventos de que trata esta lei serão realizados nas dependências da Câmara Municipal e também nos serviços Municipais de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 5º As despesas eventuais decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ARISTIDES HAMAD TIMENE

PORTARIA Nº 01 Patos – PB, 01/06/2020

O Diretor da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

Resolve nomear JOSÉ JOSIANO DE SANTANA, matrícula nº 3154436-6, MARIA DO SOCORRO DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 264-4, FAGNER SILVA LUCENA, matrícula nº 3154470-4 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos de Ensino Fundamental desta Unidade de Ensino pelo prazo de um ano a partir da data desta Portaria.

Átula Henrique Pontes Ferreira
DIRETOR ESCOLAR

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROTARY NORTE
MARCONE ARAÚJO LEITE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Presidente Gorgônio Mauricio da Nóbrega Neto do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotary Norte Marcone Araújo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 11 de Março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ :08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 5.952,18 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 28 de Maio de 2020.

Gorgônio Mauricio da Nóbrega Neto

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROTARY NORTE
MARCONE ARAÚJO LEITE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Presidente Gorgônio Mauricio da Nóbrega Neto do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotary Norte Marcone Araújo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 11 de Março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ :08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 15.685,45 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 28 de Maio de 2020.

Gorgônio Mauricio da Nóbrega Neto

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CIEP-II-ANÉSIO LEÃO/
MIGUEL MOTTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Presidente Maria José de Medeiros Nascimento Galvão do CONSELHO ESCOLAR CIEP-II- Anésio Leão/Miguel Motta da Unidade Escolar Dom Expedito Eduardo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 16 de Março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$, 31.142,40 (trinta e um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de Junho de 2020

Maria José de Medeiros Nascimento Galvão

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CIEP-II-ANÉSIO LEÃO/
MIGUEL MOTTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Presidente Maria José de Medeiros Nascimento Galvão do CONSELHO ESCOLAR CIEP-II- Anésio Leão/Miguel Motta da Unidade Escolar Dom Expedito Eduardo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios Perecíveis para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 16 de Março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$, 40.588,55(quarenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de Junho de 2020

Maria José de Medeiros Nascimento Galvão

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020
CONTRATO Nº 513/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Patos
CONTRATADA: MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 33.894.347/0001-84.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OTÁVIO PIRES DE LACERDA, COM AUMENTO DE QUATORZE LEITOS PARA TRATAMENTO DO COVID-19, NA CIDADE DE PATOS – PB, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 130.783,19 (cento e trinta mil setecentos e setecentos e oitenta e três reais e novecentos e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 03 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisca Lavor Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 FMS
 CONTRATO Nº516/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº.02.977.362/0001-62
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB.
 VALOR R\$ 159.992,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 FMS
 CONTRATO Nº517/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB.
 VALOR R\$ 122.238,00 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 FMS
 CONTRATO Nº521/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: NNMD - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 15.218.561/0001-39
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB.
 VALOR R\$ 437.517,10 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 FMS
 CONTRATO Nº522/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 14.595.725/0001-84
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB.
 VALOR R\$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 FMS
 CONTRATO Nº523/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB.
 VALOR R\$ 5.778,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária de saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA
 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS / PB

RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA CELEBRADO COM A TACTIC EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 91 – Centro, na cidade de Patos PB, neste ato representada por seu PREFEITO ANTONIO IVANES DE LACERDA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 132.522.324-72, portador do RG 282259 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr Pedro Firmino, 244, Centro, na cidade de Patos/PB CEP 58.700-070, no uso de suas atribuições legais, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, A TÍTULO GRATUITO, celebrado com a TACTIC CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.018.927/0001-86, situada na Alameda dos Maracatins, 508, 8º andar, cjs 82/84/86, Moçma, na cidade de São Paulo SP– CEP: 04.089-001, neste ato representada por seu SÓCIO PROPRIETÁRIO FERNANDO LUIZ BENTO PIRRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.738.168-05, portador do RG 5888562, podendo ser localizado no endereço acima citado, sob a regência da Lei Nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE PATOS/PB, o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, A TÍTULO GRATUITO, tendo em vista a inexecução contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento está amparado no inciso I do Artigo 78 e/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO – A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença tratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB